



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.481/2025

EMENTA: Altera a redação do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.330, de 19 de setembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.330, de 19 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. É permitida a utilização dos recursos do FMMA para custear despesas correntes de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente. (NR)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paulista, 01 de agosto de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO